



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº63/2024

PROCESSO Nº 128/2024

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº5087/2023

O **MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA** torna público que se acha aberta, nesta unidade, contratação direta na modalidade **DISPENSA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Locação de Gerador Móvel de Energia, com potência mínima de 180, KVAS, incluindo transporte, mão de obra técnica, combustível, materiais e acessórios para seu perfeito funcionamento, para atender as apresentações das oficinas culturais de dança, música e teatro da Casa de Cultura Cora Coralina, e para as formaturas da Rede Municipal de Ensino.**, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, bem como, o Decreto Municipal nº 2.535/2017, Decreto Municipal nº5087/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 06/12/2024 ÀS 16H30MIN

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
contratacaodireta@aracariguama.sp.gov.br

1. OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa a **Locação de Gerador Móvel de Energia, com potência mínima de 180, KVAS, incluindo transporte, mão de obra técnica, combustível, materiais e acessórios para seu perfeito funcionamento, para atender as apresentações das oficinas culturais de dança, música e teatro da Casa de Cultura Cora Coralina, e para as formaturas da Rede Municipal de Ensino.**

1.1 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta

Anexo III - Modelo Declaração Conjunta

Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte

1.2 QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	06	Diárias	Locação de Gerador Móvel de Energia, com potência mínima de 180, KVAS, pelo período de 12 horas por dia, incluindo transporte, mão de obra técnica, combustível, materiais e acessórios para seu perfeito funcionamento.	R\$ 2.950,00	R\$ 17.700,00
VALOR TOTAL:					R\$ 17.700,00

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta contratação direta os interessados que:

- Atendam a todas as exigências deste Aviso, inclusive quanto à documentação exigida para a participação do procedimento de contratação direta;
- Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 A participação neste certame é destinada **EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do [art. 48 e arti 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta contratação direta, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.6 A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam o seu desenquadramento dessa situação.

2.7 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da a participante, conforme Anexo VIII, ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

2.8 Somente será aplicado o disposto no item anterior se houver, pelo menos 03 (três) proponentes que sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participando.

2.9 As interessadas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de **Pequeno Porte poderá enviar proposta, pois caso não haja 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será admitida a participação de todas as licitantes.**

2.10 A participação nesta contratação direta implica o reconhecimento pela a participante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Aviso, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como, o Decreto Municipal nº.5087/2023 e demais normas complementares, que disciplinam a presente contratação direta e integrarão o ajuste correspondente.

2.11 Será vedada a participação de empresas:

- a) aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação direta, impossibilitada de participar da contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade a participante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- l) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- m) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- n) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- o) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- p) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo
- q) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- r) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- s) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- t) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.12 O impedimento de que trata a alínea “g” do item 2.11 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do a participante.

2.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 2.11 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação direta ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15 Os dispostos nas alíneas “b” e “c” do item 2.11 não impede a contratação direta ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.17 A vedação de que trata a alínea “h” do item 2.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.18 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da participante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da contratação direta.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 O presente AVISO ficará ABERTO PELO PERÍODO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação no Sítio Oficial do Município e no PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: contratacaodireta@aracariguama.sp.gov.br, fazendo referência ao Aviso de Dispensa de Licitação nº63/2024.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva e declaração de ME, conforme modelo constante no Anexo III e IV. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

3.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

3.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

3.5 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- b) número do Aviso e Processo de Dispensa;
- c) Apresentar proposta comercial, conforme **Anexo II** deste Aviso;
- d) Na proposta de preços deve conter descrição cada item, marca/modelo de cada item, preço unitário dos itens, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação direta;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de entrega/execução do objeto da contratação direta, conforme termo de referência anexo I do Aviso;
- h) data e assinatura devidamente identificadas do proponente sob a denominação ou razão social.
- i) Qualificação do representante legal da empresa que, caso vencedora, assinará contrato, se for o caso.

3.5.1 No caso de proposta assinada por procurador para participar do certame, é necessário que a procuração, dando poderes para a assinatura esteja acompanhando da proposta.

3.5.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para assinar documentos, oferecer propostas, negociar preço,

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6 LOCAL E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.7 As propostas, conforme o modelo Anexo II, deverão ser encaminhadas ao e-mail contratacaodireta@aracariguama.sp.gov.br, indicando no assunto “Proposta - Dispensa de Licitação nº63/2024” devidamente assinada juntamente com as Declarações dos Anexos III e IV.

3.8 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o agente de contratação verificará se o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9 do Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou CRC Municipal;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis da empresa e/ou profissionais, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça
 - e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessado e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

4.4 Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5 Caso o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste Aviso

4.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.

4.7 A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

4.7.1 cujos preços forem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente contratação direta;

4.7.2 cujo preço total for simbólico ou irrisório, ou manifestamente inexequível;
será considerado inexequível aquele preço cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo participante, quando requerido.

4.10 Será desconsiderada oferta ou vantagem baseada na proposta das demais participantes.

4.11 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a classificação, com observância do menor preço ofertado conforme julgamento escolhido

4.12 Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.13 A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do artigo 60 da Lei 14.133/2021

4.15 O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

4.16 Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Agente de Contratação procederá à solicitação dos documentos de habilitação da participante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Aviso.

4.18 Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Aviso, sendo o respectivo participante declarado vencedor.

4.19 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

4.20 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- b) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento de recebimento de propostas, a contar da convocação, sob pena de preclusão.
- c) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- d)) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

4.22 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.23 Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão os procedimentos relativos à Dispensa de contratação direta, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

4.24 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem “d”, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora.

4.25 A participante vencedora compromete-se apresentar em até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, após a declaração do vencedor, a proposta de preços readequada contendo os valores unitários e totais de cada item e ainda, o global, adaptados proporcionalmente de acordo com a proposta final para o objeto, apresentada após negociação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos previstos no item 5.14 do Aviso, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do certame, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.3. Será verificado se o interessado apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.4. A habilitação será verificada por meio do eletrônico.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.6. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 04.

5.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do interessado cuja proposta atenda ao Aviso de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

5.14 Os documentos necessários são:

5.14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.14.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.14.3 DECLARAÇÕES GERAIS,

consistente em:

- a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **Anexo III (declaração conjunta)**.
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo para sua habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação, conforme modelo **Anexo III (declaração conjunta)**.
- c) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, direta ou indireta, conforme modelo **Anexo III (declaração conjunta)**.
- d) Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno,

perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezesesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme **Anexo III (declaração conjunta)**.

e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 61§1º da Lei Federal 14.133/2021, **Anexo III (declaração conjunta)**.

f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **Anexo III (declaração conjunta)**.

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021. **Anexo III (declaração conjunta)**.

5.15 Para fins de se valer das vantagens previstas na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme anexo **IV**

5.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso, a participante será habilitada e declarada vencedora.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A empresa vencedora deve possuir:

6.1.1 Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica comprovada, similar ao objeto deste termo.

6.1.2 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

6.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.4 A CONTRATADA deve possuir em seu enquadramento o CNAE (Classificação Nacional das Atividades) específico para a execução do objeto.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Forma de entrega

7.2 Início da execução do objeto: 06(seis) horas antes do início do primeiro evento, conforme cronograma do subitem 7.4, horário esse não incluso no período diário.

7.3 Finalização da execução: no prazo de 48(quarenta e oito) para a retirada de todos os equipamentos.

7.4 Cronograma de realização dos serviços:

Data	Evento
06/12	Apresentação dos Corais das Escolas Municipais e da Casa de Cultura Cora Coralina
09/12	Grupo 01- Formaturas da Rede Municipal de Ensino- Educação Infantil - EMEI Sílvia Pinheiro Modesto (Cintra), EMEI Praça da Bíblia, Creche Sônia Reino (Cintra), EMEIF JK (Cintra)
10/12	Grupo 02-Formaturas da Rede Municipal de Ensino Educação Infantil - Educação Infantil - EMEIF Alex Dionízio da Silva (Bom Jardim), EMEIF Dalcina Pereira Moreira (Novo Tigrão), EMEIF Jorge Luiz Magalhães/Vanete Alves Felipe (Igavetá), EMEIF Rosalina Silvestrin Bonifácio (Santa Ella), EMEIF Manoel Amaro de Andrade (Ibaté), EMEIF Ana Maria de Barros (Rio Acima), Cristiano Osório Zapparolli (Chácara Dora), EMEI Lázara Aparecida Moraes Andrade (Vila Real), EMEIF Ilda Vieira de Moraes (Mombaça)
11/12	Grupo 01 - Formaturas da Rede Municipal de Ensino - Ensino fundamental (9º ano) EMEIF Rada Smaili (Lagoa), EMEIF Antonieta Cintra Gordinho.
12/12	Grupo 02- Formaturas da Rede Municipal de Ensino 19h - Ensino fundamental (9º ano) 9º ano EMEF Alberto Fernandes de Araújo (Centro) e EMEIF Cristiano Osório Zapparolli (Chácara Dora).

Local e horário da prestação dos serviços

7.4 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ginásio Municipal, localizada na Rua – Espírito Santo S/N- no bairro Jardim Brasil.

7.5 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 18:00 as 23:00

7.6 Os equipamentos devem ser de boa qualidade, instalados com segurança de forma que não cause danos ao espaço, à equipe da contratada, alunos e aos espectadores que estarão participando e apreciando o evento.

Rotinas a serem cumpridas

7.7 A execução observará as rotinas abaixo:

7.7.1 Prazos de Entrega e Disponibilidade:

a) Devido às normativas que estão envolvidas na produção de um evento como: AVCB's, autorizações de segurança, preparação e instalação de decorações, ensaios técnicos e instalação de luz e som se fazem necessário à instalação com antecedência do Gerador Móvel de Energia, de forma integral, para o andamento dos eventos.

b) Os itens deverão estar em pleno funcionamento para testes com banda ou locutor, no máximo 6 horas antes do evento.

c) Todas as despesas de transporte de materiais, combustível, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

d) Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável indicado pela Contratada.

e) Ao término dos eventos/atividades a Contratada se responsabilizará por recolher todos os equipamentos, utensílios peculiares à prestação dos serviços.

f) A retirada de toda estrutura deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o término de cada evento.

Prazo para troca:

7.8 Os equipamentos ou itens que corresponderem ao serviço contratado, que apresentarem algum defeito ou em péssimo estado para uso, devem ser substituídos de imediato ou no máximo em 24 horas, para não comprometer a realização.

7.9 A contratada deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços, bem como estar disponíveis para atender as demandas emergenciais durante os eventos.

Medição

7.10 Para efeito de contratação, cada diária equivalerá a diárias, equivalentes a 12(doze) horas de atividades efetivas, não incluso o tempo de entrega, montagem e desmontagem, ficando a cargo da empresa Contratada, as horas complementares para conclusão do serviço.

Mão De Obra

7.11 Para os serviços, a Contratada deverá possuir mão de obra suficiente para montagem, desmontagem, carregamento, monitoramento e demais atividades necessárias para entrega do objeto.

7.12 Cabe a Contratada empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, e ainda mantê-los devidamente uniformizados, com uso de EPI's correspondente e identificados por crachás.

7.13 A Contratada se responsabilizará por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Araçariguama.

7.14 A empresa Contratada se obriga a contratar a quantidade necessária de pessoas para que objeto seja entregue, de forma que não ocorra nenhum tipo de transtorno ou prejuízo nas atividades normais da Prefeitura.

Materiais A Serem Disponibilizados

7.15 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Equipamentos:

- Gerador Silenciado compreendendo: Automático, Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico;
- Potência Aparente de 180 KVAS
- Motor com combustível Diesel, sendo o mesmo por conta da contratada;
- Regulador automático de tensão e frequência;
- Chave de distribuição de força trifásica, fase ‘Terra’ e ‘Neutro’ nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação
- Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização;
- Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros;
- Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária
- Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.
- Fornecimento de quadro de transferência automática (QTA), sistema montado em caixa tipo convencional autoportante, o painel deverá atender às normas NBR IEC 60439 e NR10.

Acessórios:

- 50 metros de cabos antichamas, para cada “fase” e para o “Neutro”, sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;
- Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos;
- Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo;
- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.
- Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

7.20 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Contratação direta, correrão à conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente das Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

- a) *Exercício: 2024*
- b) *Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama*
- c) *Fonte de Recursos: MUNICIPAL*
- d) *Plano de trabalho: Manutenção da estrutura administrativa*
- e) *Secretaria de Educação – Ficha 141 DR. 05.200.00.20*
- f) *Secretaria de Cultura e turismo – Ficha 766 DR. 01.110.0000*

8.2 O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021

8.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d. deixar de apresentar proposta em desacordo com as especificações do Aviso;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6. fraudar a licitação

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Contratação Direta.

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1, 9.1.2, 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou instrumento equivalente.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou instrumento equivalente

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e

9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1., 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido o último dia para apresentação da proposta.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, de forma eletrônica via e-mail no endereço eletrônico contratacaodireta@aracariguama.sp.gov.br

10.4 De forma presencial por meio de petição que será endereçada à autoridade subscritora do Aviso, o seu protocolo poderá ser realizado no Protocolo Geral do Município, no endereço Rua São João nº 228 – Centro - Araçariguama-SP.

10.5 A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:

- a) cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não conste do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;
- b) cópia do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;
- c) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;
- d) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa
- d) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- e) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- f) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

11.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

11.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.5 A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

11.6 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.6.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.6.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.6.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 11.7 No caso do subitem 11.6.2 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.8 As providências dos subitens 11.6.1 e 11.6.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.9 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
- 11.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 11.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sitio oficial do Município e no PNCP.

Araçariçuama, 03 de dezembro de 2024.

EDGARD GAMA MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** Locação de Gerador Móvel de Energia, com potência mínima de 180, KVAS, incluindo transporte, mão de obra técnica, combustível, materiais e acessórios para seu perfeito funcionamento, para atender as apresentações das oficinas culturais de dança, música e teatro da Casa de Cultura Cora Coralina, e para as formaturas da Rede Municipal de Ensino.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	06	Diárias	Locação de Gerador Móvel de Energia, com potência mínima de 180, KVAS, pelo período de 12 horas por dia, incluindo transporte, mão de obra técnica, combustível, materiais e acessórios para seu perfeito funcionamento.

2.1. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contado da ordem de serviço.

7. 3. DA DISPENSA DO ETP

3.1 Conforme Decreto Municipal nº 4087/2023, fica dispensado o ETP (Estudo Técnico Preliminar) para compras e contratações abaixo dos 50% dos incisos I e II da Lei 14.133/2021.

8. 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

4.2 Após uma análise detalhada, identificamos que a solução mais vantajosa para Administração Pública, é a contratação de forma global de gerador de energia móvel.

4.3 Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a de contratação de gerador de energia móvel, necessária para

atender os eventos das Secretarias de Educação e de Cultura, citados no subitem **6.1** deste termo. A contratação em tela deverá ser realizada da seguinte forma:

4.3.1 Qualidade dos Equipamentos e Serviços:

- Os equipamentos fornecidos devem ser de alta qualidade, durabilidade e confiabilidade, garantindo o bom funcionamento durante todo o período dos eventos. Os serviços prestados devem atender aos padrões de excelência estabelecidos, garantindo uma experiência positiva para os participantes dos eventos.

4.3.2 Atendimento às Especificidades dos Eventos:

- Os equipamentos e serviços fornecidos devem ser adaptáveis, ao evento solicitado.

4.3.3 Sustentabilidade Ambiental:

- Deve-se dar preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de materiais eco-friendly, a minimização de resíduos e a eficiência energética dos equipamentos fornecidos.

4.3.4 Conformidade Legal:

- A **Contratada** deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo licenças, certificações, atestados técnicos de capacidade, e autorizações necessárias para a prestação dos serviços.

9. 5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

b) Geração de Resíduos: Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Possível impacto:** O uso dos equipamentos de Gerador Móvel de Energia e seus componentes podem resultar na geração de resíduos sólidos, como: lâmpadas, fusíveis, fios, materiais descartáveis e equipamentos danificados.
- **Medidas Mitigadoras:** Cobrar da empresa contratada práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos durante a fabricação.
- Promover a separação adequada dos resíduos e incentivar a adoção de embalagens e materiais recicláveis. Estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem para destinação

correta dos resíduos.

c) Consumo de Energia:

- Possível impacto no uso de equipamentos de Gerador Móvel de Energia e outros dispositivos durante a produção podem resultar em alto consumo de energia elétrica.
- Medidas mitigadoras: priorizar a contratação de empresa que comprovadamente demonstre o uso de equipamentos energeticamente eficientes e de baixo consumo. Adote práticas de gestão de energia, como desligamento automático de equipamentos em períodos ociosos e uso de fontes de energia renovável, como energia solar.

Obs. Este documento poderá ser um relatório fotográfico elaborado pela empresa demonstrando os equipamentos que possui as características de eficiência energética.

d) Emissões Atmosféricas:

- Possível impacto na queima de combustíveis fósseis em geradores de energia pode resultar na emissão de poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO₂) e óxidos de nitrogênio (Nox).
- Medidas Mitigadoras: Caso a empresa não use fontes de energias alternativas, solicitar apoio ao plantio de árvores usando como base de cálculo a fórmula de compensação por pegada de CO₂.

e) Produção e Aquisição:

- Durante a fase de produção e aquisição, serão priorizados fornecedores que adotassem práticas sustentáveis em suas operações, como a redução do uso de recursos naturais, o emprego de materiais reciclados e a minimização de resíduos.

f) Transporte e Logística:

- No transporte e logística dos objetos, serão adotadas medidas para otimizar as rotas e reduzir as emissões de carbono, promovendo a eficiência energética e a redução do impacto ambiental.

g) Utilização e Manutenção:

- Durante a fase de utilização, serão implementadas práticas que visam prolongar a vida útil dos figurinos, como a manutenção preventiva e o uso eficiente dos recursos. Isso contribui para reduzir os custos de operação e minimizar o descarte precoce dos componentes

eletrônicos.

h) Descarte e Disposição Final:

- Ao final da vida dos componentes eletrônicos, ex: (fusíveis, placas, lâmpadas, fios), serão adotadas medidas para garantir a sua destinação adequada, priorizando a reciclagem, reutilização ou descarte responsável, de acordo com as regulamentações ambientais vigentes.

5.2 Subcontratação;

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: 06(seis) horas antes do início do primeiro evento, conforme cronograma do subitem 6.2, horário esse não incluso no período diário.

b) Finalização da execução: no prazo de 48(quarenta e oito) para a retirada de todos os equipamentos.

6.2 Cronograma de realização dos serviços:

Data	Evento
06/12	Apresentação dos Corais das Escolas Municipais e da Casa de Cultura Cora Coralina
09/12	Grupo 01- Formaturas da Rede Municipal de Ensino- Educação Infantil - EMEI Silvia Pinheiro Modesto (Cintra), EMEI Praça da Bíblia, Creche Sônia Reino (Cintra), EMEIF JK (Cintra)
10/12	Grupo 02-Formaturas da Rede Municipal de Ensino Educação Infantil - Educação Infantil - EMEIF Alex Dionízio da Silva (Bom Jardim), EMEIF Dalcina Pereira Moreira (Novo Tigrão), EMEIF Jorge Luiz Magalhães/Vanete Alves Felipe (Igavetá), EMEIF Rosalina Silvestrin Bonifácio (Santa Ella), EMEIF Manoel Amaro de Andrade (Ibaté), EMEIF Ana Maria de Barros (Rio Acima), Cristiano Osório Zapparolli (Chácara Dora), EMEI Lázara Aparecida Moraes Andrade (Vila Real), EMEIF Ilda Vieira de Moraes (Mombaça)

11/12	Grupo 01 - Formaturas da Rede Municipal de Ensino - Ensino fundamental (9º ano) EMEIF Rada Smaili (Lagoa), EMEIF Antonieta Cintra Gordinho.
12/12	Grupo 02- Formaturas da Rede Municipal de Ensino 19h - Ensino fundamental (9º ano) 9º ano EMEF Alberto Fernandes de Araújo (Centro) e EMEIF Cristiano Osório Zapparolli (Chácara Dora.
13/12	Formaturas da Rede Municipal de Ensino -(Centro de Inclusão Digital (CID)

6.3 Local e horário da prestação dos serviços

6.3.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ginásio Municipal, localizada na Rua – Espírito Santo S/N- no bairro Jardim Brasil.

6.3.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 18:00 as 23:00

6.3.3 Os equipamentos devem ser de boa qualidade, instalados com segurança de forma que não cause danos ao espaço, à equipe da contratada, alunos e aos espectadores que estarão participando e apreciando o evento.

6.4. Rotinas a serem cumpridas

6.4.1 A execução observará as rotinas abaixo:

a) Prazos de Entrega e Disponibilidade:

- Devido às normativas que estão envolvidas na produção de um evento como: AVCB's, autorizações de segurança, preparação e instalação de decorações, ensaios técnicos e instalação de luz e som se fazem necessário à instalação com antecedência do Gerador Móvel de Energia, de forma integral, para o andamento dos eventos.
- Os itens deverão estar em pleno funcionamento para testes com banda ou locutor, no **máximo 6 horas** antes do evento.
- Todas as despesas de transporte de materiais, combustível, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.
- Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável indicado pela Contratada.

- Ao término dos eventos/atividades a Contratada se responsabilizará por recolher todos os equipamentos, utensílios peculiares à prestação dos serviços.
- A retirada de toda estrutura deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após o término de cada evento.

c) Prazo para troca:

- Os equipamentos ou itens que corresponderem ao serviço contratado, que apresentarem algum defeito ou em péssimo estado para uso, devem ser substituídos de imediato ou no máximo em 24 horas, para não comprometer a realização.
- A contratada deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços, bem como estar disponíveis para atender as demandas emergenciais durante os eventos.

d) Medição

- Para efeito de contratação, cada diária equivalerá a diárias, equivalentes a 12(doze) **horas** de atividades efetivas, não incluso o tempo de entrega, montagem e desmontagem, ficando a cargo da empresa Contratada, as horas complementares para conclusão do serviço.

7. MÃO DE OBRA

7.1 Para os serviços, a Contratada deverá possuir mão de obra suficiente para montagem, desmontagem, carregamento, monitoramento e demais atividades necessárias para entrega do objeto.

7.2 Cabe a Contratada empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, e ainda mantê-los devidamente uniformizados, com uso de EPI's correspondente e identificados por crachás.

7.3 A Contratada se responsabilizará por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Araçariçuama.

7.4 A empresa Contratada se obriga a contratar a quantidade necessária de pessoas para que objeto seja entregue, de forma que não ocorra nenhum tipo de transtorno ou prejuízo nas atividades normais da Prefeitura.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.1.2 EQUIPAMENTOS:

- Gerador Silenciado compreendendo: Automático, Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico;
- Potência Aparente de 180 KVAS
- Motor com combustível Diesel, sendo o mesmo por conta da contratada;
- Regulador automático de tensão e frequência;
- Chave de distribuição de força trifásica, fase ‘Terra’ e ‘Neutro’ nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação
- Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização;
- Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros;
- Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária
- Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.
- Fornecimento de quadro de transferência automática (QTA), sistema montado em caixa tipo convencional autoportante, o painel deverá atender às normas NBR IEC 60439 e NR10.

8.1.3 ACESSÓRIOS:

- 50 metros de cabos anti-chamas, para cada “fase” e para o “Neutro”, sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com

o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;

- Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos;
- Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo;
- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.
- Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a)** Para os serviços, a contratada deverá possuir mão de obra suficiente para montagem, desmontagem, carregamento, monitoramento e demais atividades necessárias para entrega do objeto.
- b)** Cabe a Contratada empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, e ainda mantê-los devidamente uniformizados, com uso de EPI's correspondente e identificados por crachás.
- c)** A Contratada se responsabilizará por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Araçariçuama.
- d)** A empresa Contratada se obriga a enviar a quantidade necessária de pessoas para que objeto seja entregue e posteriormente desmontado, de forma que não ocorra nenhum tipo de transtorno ou prejuízo nas atividades normais da Prefeitura;

ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Tendo em vista a execução com entrega imediata do serviço, o contrato será substituído pela nota de empenho

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designados pela autoridade competente.

12.2 O fiscal acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nos documentos processuais, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.4 O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.5 Os gestores acompanharam os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.6 Os gestores acompanharam a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7 Os gestores tomaram providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.8 Os gestores deveram enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

12.9 As Secretarias responsáveis pela gestão do contato, são as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, através de seus representantes legais sendo o Sr. João Ferreira de Carvalho Sobrinho (Secretário de Educação) e o Sr. Élber Ribeiro (Secretário de Cultura e Turismo).

11. 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição será feita, por meio de diárias, com no mínimo 12(doze) horas ou de acordo com a duração do evento, conforme unidade do item solicitada ao serviço prestado.

13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO RECEBIMENTO

14.1 O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, no ato da entrega.

14.2 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às peças, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. LIQUIDAÇÃO

15.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

15.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

16.2 No caso de atraso pela Contratada, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

17.FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

17.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Obrigações do Contratante:

18.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, procedendo-se o recebimento do objeto, seja o bem de consumo, serviço ou obra.

18.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

18.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.1.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.1.6 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do objeto contratado.

18.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Araçariguama, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

18.1.8 Fornecer a quantidade suficiente de equipamentos sonoros e de iluminação variados, ex: caixas de som ativas, retornos, mesas de som, máquinas de fumaça.

18.1.9 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

18.1.10 Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à Contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 Executar e prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada;

19.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

19.3 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone válido para comunicações oficiais.

19.4 Prestar o serviço na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

19.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e co Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

19.7 Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

19.8 Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

19.9 Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

19.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

19.11 Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 02 (duas) horas;

19.12 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.

19.13 Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção.

19.14 Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

20.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

20.2 Regime de execução

- O regime de execução do contrato será de forma integral.

20.3 Qualificações técnica

20.3.1 A empresa vencedora deve possuir:

- A CONTRATADA deve demonstrar capacidade técnica comprovada com a entrega de atestado de capacidade técnica.
- A CONTRATADA deve possuir em seu enquadramento o CNAE (Classificação Nacional das Atividades) específico para a execução do objeto.

20.4 Estimativas do valor da contratação

- O custo estimado da contratação é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais|).

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- g) Exercício: 2024*
- h) Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama*
- i) Fonte de Recursos: MUNICIPAL*
- j) Plano de trabalho: Manutenção da estrutura administrativa*
- k) Secretaria de Educação – Ficha 141 DR. 05.200.00.20*

18.RESPONSÁVEL TÉCNICO

18.1 O Termo de Referência foi elaborado pela (o) equipe/servidor:

Edvan Marçal da Silva

Secretário Adjunto de Cultura e Turismo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cidade, xx de xxxxxx de 2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de cadeiras de PVC na cor branca, para atender as apresentações das oficinas culturais de dança, música e teatro da Casa de Cultura Cora Coralina, e para as formaturas da Rede Municipal de Ensino.

LICITANTE:	
END. COMERCIAL:	UF:
FONE/FAX:	CNPJ:
CONTATO	
E-MAIL:	

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNTL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:

VALOR POR EXTENSO:

**** ASSINAR E CARIMBAR, FORMA ELETRÔNICA OU DIGITALIZAR****



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Aviso em referência, e das condições da presente licitação.

Validade da Proposta: conforme Aviso

Condições de Pagamento: conforme Aviso

Prazo de entrega: conforme Aviso

Data e assinatura;

Nome do signatário;

Identidade:

CPF:

Endereço: E-mail:

NOME

ASSINATURA

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa de Licitação nº.63/2024

Processo Nº. 128/2024

Objeto: a Locação de Gerador Móvel de Energia, com potência mínima de 180, KVAS, incluindo transporte, mão de obra técnica, combustível, materiais e acessórios para seu perfeito funcionamento, para atender as apresentações das oficinas culturais de dança, música e teatro da Casa de Cultura Cora Coralina, e para as formaturas da Rede Municipal de Ensino.

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que:.

- a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- b) superveniência de fato impeditivo para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;
- c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.;
- d) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no do artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ;



e) que a proposta econômica apresentada compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:

Carimbo da empresa



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2024

PROCESSO Nº/2024

OBJETO:

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

_____, ____ de ____ de ____

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF: